



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Guaporé  
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 210/2024

Guaporé, 07 de junho de 2024

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

Através deste vimos encaminhar o projeto de lei nº 46/2024, que  
AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE TERMOS DE COLABORAÇÃO COM ORGANIZAÇÕES  
DA SOCIEDADE CIVIL COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA  
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Anexo segue justificativa do presente encaminhamento.

Atenciosamente

Valdir Carlos Fabris

Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Antônio José Pandolfo,  
Presidente da Câmara de Vereadores e dignos Pares  
Guaporé, RS.





Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Guaporé  
GABINETE DO PREFEITO

Guaporé, 07 de junho de 2024.

**MENSAGEM Nº 46/2024**

Senhor Presidente

Para os efeitos legais estou submetendo à apreciação dessa Câmara Municipal, a seguinte matéria:

**PROJETO DE LEI: 46/2024**

**EMENTA:** AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE TERMOS DE COLABORAÇÃO COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JUSTIFICATIVA:**

Este projeto de lei tem por objetivo autorizar o Município a celebrar Termos de Colaboração com as Organizações da Sociedade Civil, a seguir relacionadas, com recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

- AGE - AGREMIAÇÃO GUAPORENSE DE ESPORTES: R\$ 3.300,00
- COMPANHIA DE ARTES CARIPAIGUARÁS: R\$ 7.000,00
- CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS - ESTIRPE GAÚCHA: R\$ 7.000,00
- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO GRUPO ESCOTEIRO NACÊ: R\$ 7.000,00
- CENTRO OCUPACIONAL BRUNO JOSÉ CAMPOS/ HORTA COMUNITÁRIA: R\$ 20.000,00
- ASSOCIAÇÃO ESCOLINHA DE FUTEBOL SEJA FORTE E CORAJOSO: R\$ 7.000,00
- ECOPAZ: R\$ 1.000,00
- TEACOLHE GUAPORÉ, ASSOCIAÇÃO DE PAIS E CRIANÇAS AUTISTAS: R\$ 1.000,00

Os valores previstos no presente projeto, que totalizam R\$ 53.300,00, foram definidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme Resolução nº 01, de 08 de fevereiro de 2024, e são decorrentes de Imposto de Renda de pessoas físicas e jurídicas que, por ocasião da declaração anual, destinaram parte do valor que deveria ser pago à Receita Federal ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Guaporé.

As entidades citadas foram contempladas com recursos financeiros em função da apresentação de projetos com ações que visam atender crianças e adolescente em vulnerabilidade social.

Os recursos serão repassados às entidades após a comprovação da regularidade fiscal e assinatura do Termo de Colaboração.

À consideração dos Senhores Edis.





Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Guaporé  
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI 46/2024, DE 07 DE JUNHO DE 2024

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE TERMOS DE COLABORAÇÃO COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Guaporé autorizado a celebrar TERMOS DE COLABORAÇÃO com as Organizações da Sociedade Civil abaixo relacionadas, para o desenvolvimento de ações que visam o atendimento de crianças e adolescentes em vulnerabilidade social:

- I. AGREMIAÇÃO GUAPORENSE DE ESPORTES, CNPJ nº 05.561.087/0001-90  
Projeto: Novos Olhares: o Futsal Mudando Vidas  
Valor R\$ 3.300,00
- II. COMPANHIA DE ARTES CARIPAIGUARÁS, CNPJ nº 04.817.809/0001-61  
Projeto: História e Cultura Através da Arte de Dançar  
Valor R\$ 7.000,00
- III. CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS-ESTIRPE GAÚCHA, CNPJ nº 92.901.834/0001-96  
Projeto: Cultivando as Tradições Gaúchas Contemplando as Crianças e os Adolescentes do Município  
Valor R\$ 7.000,00
- IV. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO GRUPO ESCOTEIRO NACÊ, CNPJ nº 92.871.789/0001-74  
Projeto: Educação Não Formal  
Valor R\$ 7.000,00
- V. CENTRO OCUPACIONAL BRUNO JOSÉ CAMPOS - HORTA COMUNITÁRIA, CNPJ nº 87.862.595/0001-72  
Projeto: Extensão de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente  
Valor R\$ 20.000,00
- VI. ASSOCIAÇÃO ESCOLINHA DE FUTEBOL SEJA FORTE E CORAJOSO, CNPJ nº 44.528.472/0001-00  
Projeto: Escolinha Seja Forte e Corajoso  
Valor R\$ 7.000,00



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Guaporé  
GABINETE DO PREFEITO

VII. ECOPAZ, CNPJ nº 00.281.934/0001-49

Projeto: Construindo Caminhos: Menos Violência e Mais Amor

Valor R\$ 1.000,00

VIII. TEACOLHE GUAPORÉ, ASSOCIAÇÃO DE PAIS E CRIANÇAS AUTISTAS - CNPJ nº 48.493.651/0001-97

Projeto: Música e o Despertar

Valor R\$ 1.000,00

Art. 2º As Organizações da Sociedade Civil previstas no artigo anterior ficam obrigadas a executar as ações constantes nos Planos de Trabalho, aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através da Resolução nº 01, de 08 de fevereiro de 2024.

Art. 3º Para a consecução das metas dos Planos de Trabalho das Organizações da Sociedade Civil, o Município repassará recursos financeiros na ordem de **R\$ 53.300,00** (cinquenta e três mil e trezentos reais), após atendimento, pelas mesmas, dos dispositivos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto nº 6984/2022.

Art. 4º Para suportar a despesa prevista nesta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a seguinte dotação orçamentária:

11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
1103	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente		
	0.022-Subvenções e Auxílios a Entidades Assistenciais		
3.3.50.43.00.00.00	Subvenções Sociais	R\$	1.300,00
	Fonte Recurso: 1759- Recursos Vinculados a Fundos		
	Desdobramento: 1020-FMDCA		
	<b>TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO</b>	<b>R\$</b>	<b><u>1.300,00</u></b>

Art. 5º O crédito aberto no artigo anterior será coberto pelo superávit financeiro verificado no exercício anterior na Fonte de Recurso 1759 Recursos Vinculados a Fundos / Desdobramento 1020 FMDCA, no valor de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
1103	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
	0.022-Subvenções e Auxílios a Entidades Assistenciais



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Guaporé  
GABINETE DO PREFEITO

3.3.50.43.00.00.00

Subvenções Sociais

Fonte Recursos: 1759 - Recursos Vinculados a Fundos

Desdobramento: 1020 - FMDCA

Art. 7º A presente Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo no que couber.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em

Valdir Carlos Fabris  
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Sandra Agosti

Secretária da Administração

Publicado no informe oficial eletrônico [www.guapore.rs.gov.br/pagina/informes-oficiais-meio-eletronico](http://www.guapore.rs.gov.br/pagina/informes-oficiais-meio-eletronico) e no Diário Oficial Eletrônico do Município



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E28D-7215-D7F1-A4FA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VALDIR CARLOS FABRIS (CPF 060.XXX.XXX-53) em 07/06/2024 10:38:21 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://guapore.1doc.com.br/verificacao/E28D-7215-D7F1-A4FA>